



CONTRATO Nº 127/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 03.184.220/0001-00, com sede na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ELIO SÉRGIO PEREIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.332.153 expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 252.911.657-15, residente e domiciliado na Aurora Maria Nascimento Furtado, nº 50, Bangu - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.862-720, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Contrato** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando locação, instalação, comodato e manutenção de cilindros de propriedade da contratada, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – (UPA) Botafogo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes da Proposta Comercial enviada responsabilizando-se integralmente pelas mesmas;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, desde que devidamente comprovado, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:



- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com data de início em **26/03/2020** e término em **25/09/2020**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta na proposta comercial enviada, que faz parte indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, sendo o valor mensal do serviço de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a qualquer das partes, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contraparte desobrigada de pagamento de qualquer indenização por este ato.



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ-MF nº 03.184.220/0001-00, com sede na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ELIO SÉRGIO PEREIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.332.153 expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 252.911.657-15, residente e domiciliado na Aurora Maria Nascimento Furtado, nº 50, Bangu - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.862-720. Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando locação, instalação, comodato e manutenção de cilindros de propriedade da contratada, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – (UPA) Botafogo, localizada no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão, ressalvadas as informações que sejam de domínio público;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS



5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Violação ao sigilo, desde que devidamente comprovado, desde que devidamente comprovado a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 26 de março de 2020.




VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculada: 22934



SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)  2ª)
Nome: _____
CPF/MF n.º 163.584.037-61

Nome: _____
CPF/MF n. _____

JUSTIFICATIVA DE CONTRATATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos 12, Ipanema, Rio de Janeiro, informa que celebrou o Contrato de Gestão de nº 004/2020, com a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, para apoio à Gestão e à execução das atividades e serviços de Saúde na UPA 24h Botafogo, com vigência de 24 meses, contados a partir de 26 de março de 2020, com término no dia 25 de março de 2022.

Considerando que o início do contrato de Gestão ocorreu num momento atípico, num cenário epidemiológico da pandemia, o que ocasionou aumento de demanda por serviços e conseqüentemente, aumento de valores, a OSS VIVA RIO, de modo a não haver descontinuidade dos mesmos, decidiu pela contratação imediata das empresas que já atuavam na unidade, visando garantir a qualidade do atendimento na Upa, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Gestão, das obrigações da Contratada de “prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho”.

Ao assumir a gestão de uma nova unidade, faz-se necessário a identificação *in loco* das suas necessidades, para que possa ser elaborado o termo de referência para proceder à contratação dos serviços, de forma direta ou por meio de pregão eletrônico.

No entanto, no período em que se aguarda os processos licitatórios, existe a preocupação de garantir que todo o processo para prestação de serviços esteja instruído com todos os registros possíveis, possibilitando, *a posteriori*, a verificação de preços utilizados, que na impossibilidade de cotações, por restrições do mercado ou de tempo, deve estar claro o parâmetro que foi utilizado para o valor da compra ou contratação, observando os valores apresentados e as bases utilizadas para a definição dos mesmos.

A atuação da OSS VIVA RIO no presente momento, em meio à calamidade pública que assola a sociedade, está baseada na certeza da possibilidade de enfrentamento da pandemia em vigor, que ocasionou a decretação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência sanitária global em decorrência do surto de Covid-19.

Do mesmo modo, considera a publicação da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, regulamentada pela Portaria MS/GM n. 356/2020, como fundamento para o prosseguimento de suas ações.

Entre elas, destaca-se a necessidade de adoção de **medidas excepcionais** e transitórias para resguardar a saúde coletiva e individual, diante do quadro de pandemia provocado pelo coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença Covid-19.

A necessidade de ampliação imediata da capacidade de atendimento da Rede de Atenção à Saúde, em decorrência da rápida propagação da doença entre a população, bem como o aumento exponencial dos casos confirmados de Covid-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme dados oficiais do Ministério da Saúde e amplamente noticiado pela imprensa nacional, justificam e corroboram para as medidas adotadas até o momento pelas autoridades públicas.

Desta forma, configurada está a prerrogativa conferida ao gestor do serviço público de saúde, na condição de Organização da Sociedade Civil, de dispor de bens e serviços no âmbito da saúde para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, nos termos dos artigos 5º, inciso XXV, da CRFB/88, do artigo 15, inciso XIII, da Lei 8.080/1990 e artigo 3º, inciso VII, da Lei 13.979/2020.

Como boa prática de gestão em saúde, a OSS VIVA RIO entende pela disponibilidade de serviços assistenciais através da presente contratação, como forma de proporcionar qualidade ao atendimento prestado aos usuários, voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.

Sendo assim, a atual empresa prestadora de serviços apresentou exequibilidade, sendo certo que a mesma apresentou as condições exigidas em termos de regularidade fiscal e de aptidão técnica para o atendimento da demanda que se demonstra urgente e essencial para o início das operações da Upa Botafogo.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020.



Gerência de Aquisições

VIVA RIO



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação - Gases medicinais UPAS (urgente)

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: contato@edoxgases.com.br

17 de agosto de 2020 16:35

Prezados,

Boa tarde

Solicito cotação para os serviços de Fornecimento de Gases medicinais, para as Unidades de Pronto Atendimento(UPAS) localizadas no estado do rio de janeiro, conforme Termo de referência anexo.





Peço que o orçamento seja enviado em folha timbrada da empresa, datada e com assinatura.

...
Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

4 anexos

-  TR GASES UPAs Renovação - BOTAFOGO.pdf
339K
-  TR GASES UPAs Renovação - COPACABANA.pdf
340K
-  TR GASES UPAs Renovação - TAQUARA.docx
69K
-  TR GASES UPAs Renovação - TIJUCA.pdf
338K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: contato@edoxgases.com.br

19 de agosto de 2020 09:42

Prezados,

Bom dia.

Há interesse em nos enviar as propostas?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação - Gases medicinais UPAS (urgente)

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: atendimento@oxigenar.com.br

17 de agosto de 2020 16:31

Prezados,

Boa tarde

Solicito cotação para os serviços de Fornecimento de Gases medicinais, para as Unidades de Pronto Atendimento(UPAS) localizadas no estado do rio de janeiro, conforme Termo de referência anexo.





Peço que o orçamento seja enviado em folha timbrada da empresa, datada e com assinatura.

...
Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7163-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

4 anexos

-  TR GASES UPAs Renovação - BOTAFOGO.pdf
339K
-  TR GASES UPAs Renovação - COPACABANA.pdf
340K
-  TR GASES UPAs Renovação - TAQUARA.docx
69K
-  TR GASES UPAs Renovação - TIJUCA.pdf
338K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: atendimento@oxigenar.com.br

19 de agosto de 2020 09:43

Prezados,

Bom dia.

Há interesse em nos enviar as propostas?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

Cotação gases medicinais UPAS (urgente)

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>
Para: contato@unisolucoeseinovacoes.com.br

17 de agosto de 2020 16:38

Prezados,

Boa tarde

Solicito cotação para os serviços de Fornecimento de Gases medicinais, para as Unidades de Pronto Atendimento(UPAS) localizadas no estado do rio de janeiro, conforme Termo de referência anexo.

Peço que o orçamento seja enviado em folha timbrada da empresa, datada e com assinatura.





...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6457 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivarior.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivarior.org.br

4 anexos

-  TR GASES UPAs Renovação - BOTAFOGO.pdf
339K
-  TR GASES UPAs Renovação - COPACABANA.pdf
340K
-  TR GASES UPAs Renovação - TAQUARA.docx
69K
-  TR GASES UPAs Renovação - TIJUCA.pdf
338K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>
Para: contato@unisolucoeseinovacoes.com.br

19 de agosto de 2020 09:41

Prezados,

Bom dia.

Há interesse em nos enviar as propostas.?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020.

OSS VIVA RIO

Rua do Russel, 76 – Glória – Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Local de instalação: UPA BOTAFOGO.

Nós somos a SeparAr, líder no Brasil em locação de Geradores de Gases Medicinais, fabricante de geradores de gases medicinais e industriais (Oxigênio; Nitrogênio; Ar comprimido; Vácuo e Alto Vácuo) com 20 anos de mercado, com equipamentos locados ou vendidos em mais de 100 municípios em todas as Regiões do Brasil.

Nossa principal atividade é locação de equipamentos geradores de gases, onde temos instalado cerca de 2.000 geradores de Ar Medicinal, Vácuo, Oxigênio e Nitrogênio de capacidades diversas em vários pontos do país.

Nossos equipamentos atendem os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental e normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Comparativo O₂ VSA x O₂ PSA x O₂ líquido (LOX)

Geral	O ₂ VSA	O ₂ PSA	O ₂ líquido	Comentários
Pureza	93~97%	93~95%	99%	Anvisa: Pureza ≥ 90% equivale à pureza 99%
Custos Energia	< Perda natural LOX	Até 4 vezes a do VSA	Perda de ±25% na evaporação	Custo energético O ₂ VSA < perda natural do LOX Energia consumida O ₂ VSA 60% menor que PSA
Área *	2 a 20 m ²	2 a 20 m ²	113 a 162 m ²	VSA = 30% da área Lox. Resgata até 140 m ² área
Recarga cilindros	ISO 10083 ABNT	ISO 10083 ABNT	Não disponível	Enchedor para recarga de cilindros de O ₂ e Ar
Custos	Fixo/Variável	Fixo/Variável	Variável	LOX: Até dobram em meses de alta demanda.
Referência	Anvisa; MS; ABNT; ISO 10083; USP; OMS e toda a Farmacopeia Mundial			

*Áreas de Instalação conforme NBR 12.188 ABNT

Informes relevantes:

Custo médio do kW/m³ no Brasil: R\$ 0,57

Usinas VSA SeparAr têm consumo energético de 0,45~0,98 kW/m³/O₂ (Md 0,72 x R\$ 0,57) = **R\$ 0,41**

Inferior ao consumo por usinas PSA entre 2~4 kW/m³ O₂ (Md 3 x R\$ 0,57) = **R\$ 1,71**

E sempre inferior à perda de volume do O₂ líquido em evaporação natural e transferências (~25%)

Usinas de Oxigênio VSA SeparAr podem gerar Oxigênio a até 99% de pureza, se solicitado.

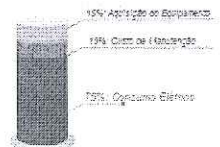
Do custo da energia e outros insumos em compressão de gases ou ar comprimido

De cada 1 kWh consumido na operação, apenas 15% é convertido em gás ou ar comprimido.

Esses 85% perdidos podem ser minimizados/resgatados com:

Uso de VSD (Variador de Velocidade): Economia de até 65% em energia elétrica

Outras ações: Boa relação energia x produção (Sistema parafuso é o mais eficiente em vazões até 3.000 m³/hora); Supressão de vazamentos; Uso de pressão/temperatura ideal; Uso do calor gerado para outros fins...



Nossa nova geração de Geradores de Ar Comprimido, Oxigênio e Vácuo são montadas (opcionalmente) com tecnologia VSD, um sistema que é muito mais que apenas uma partida por inversor de frequência!

Ele é inteligente o suficiente para entender o seu consumo momentâneo e utiliza essa informação para variar a rotação do motor e produzir somente o ar ou vácuo necessários **SEM DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA!**

Ao manter a pressão estabilizada proporciona redução no consumo de energia elétrica, que pode chegar a até 65%.

Atendendo à sua solicitação, segue nossa Proposta de Geradores de Gases Medicinais.



ORÇAMENTO Nº 430-20

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un	Qt	V. Unit. R\$	V. Mensal R\$
1	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, englobando locação, instalação, comodato e manutenção de cilindros e equipamentos de propriedade da contratada na Unidade de Pronto Atendimento <u>UPA BOTAFOGO</u>, com fornecimento de:</p> <p>- Gerador de Oxigênio Medicinal PSA/VSA <i>para consumo de até 3,0 m³/hora (até 2.160 m³/mês)</i>, conforme folder anexo;</p> <p>- Backup de cilindros de Oxigênio, com comodato de Central de Manifold;</p> <p>- Sistema Gerador Ar Medicinal Duplex, produção de até 17 m³/hora (até 12.240 m³/mês), conforme folder anexo;</p> <p>- Sistema Gerador Vácuo Clínico Duplex, deslocamento de até 22 m³/hora (até 15.840 m³/mês), conforme folder anexo.</p>	Sist.	01	9.000,00	9.000,00
Valor Mensal por extenso: Nove mil reais.					9.000,00

- Demais especificações, conforme Edital, Termo de Referência e anexos.

- Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão.

NOTAS:

- Equipamentos conforme RDC 50 da Anvisa, NBR 13.587 e NBR 12.188 da ABNT, USP.
- O cálculo para confecção desta proposta é originado de informações enviadas pelo cliente. A SeparAr exime-se de quaisquer diferenças entre o ofertado e a real situação da unidade.
- Alterações/acréscimos em setores/pontos de consumo devem ser informados, pois podem aumentar a demanda de gases e afetar a pureza exigida pela ANVISA, necessitando reavaliação do(s) equipamento(s).
- O sistema reserva emergencial, se incluído no fornecimento, incluídos os cilindros extras (reservas), devem ser utilizados exclusivamente para este fim, considerando-se quebra de contrato sua utilização para outro fim.
- A SeparAr não se responsabiliza perante a COMPRADORA ou terceiros por quaisquer perdas, danos ou lucros cessantes, diretos ou indiretos, a pessoas ou coisas, em qualquer tempo ou local, decorrentes de serviços executados, da utilização de equipamentos de sua fabricação, seus componentes ou acessórios ou de suas falhas eventuais, ficando eleito o Foro da Cidade de Rio de Janeiro, RJ para a solução de quaisquer divergências oriundas do contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condições Gerais

Validade da proposta: 60 Dias.

Prazo de Garantia: Durante a vigência contratual.

Entrega/Instalação: Imediato.

Cond. Pagamento: **Período de cobrança do dia 16 ao dia 15 (30 dias), com vencimento todo dia 25.** O 1º Vencimento será o proporcional do dia da instalação até o dia 15, por boleto mensal.

Vigência Contratual: **Mínimo 06 Meses**, prorrogáveis por mesmo período mediante Termo Aditivo.

Frete e Impostos: Inclusos.

Declarações:

- SeparAr Produtos e Serviços Ltda., CNPJ. 03.184.220/0001-00, DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, que todos os equipamentos/serviços ofertados atende as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras Norma Brasileiras.
- Declara ainda possuir Assistência Técnica local, estando apto a atender chamadas emergências durante o período de garantia do(s) equipamento(s)/serviço vendido(s) ou locado(s).

Qualificações Técnicas:

Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Química.

Qualificação de Gases Medicinais, Laboratoriais e Farmacêuticos

Certificação ISO 9001: Em implantação

Membro ABNT: CB-26 CE 26:060.02 Comissão de Estudo de Gases p/ Uso Hospitalar

Representações em todos os Estados do Brasil

SeparAr

Soluções Inovadoras



Geradores (Usinas):

Oxigênio, Nitrogênio, Ar, Vácuo, Alto Vácuo



- Medicinal Agrícola Óleo e Gás Siderurgia
 Elétrica Meio Ambiente Industrial Laboratorial

ORÇAMENTO Nº 430-20



SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Thiago Luiz Sant'Anna Fernandes

Gerente

RG: 24.162.522-7 Detran/RJ

CPF: 122.240.747-78

03.184.220/0001-00

SEPARAR - PRODUTOS
E SERVIÇOS LTDA.

R. Aurora Maria do Nascimento Furtado
s/n Loteamento 38714 - Qd F, Lt 19 - E 20

Bangu - CEP 21.862-720

Rio de Janeiro - RJ

SeparAr Produtos e Serviços LTDA

Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50
Bangu, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.862-720

CNPJ: 03.184.220/0001-00

www.separar.com.br - vendas@separar.com.br
(21) 2401-9913 - (21) 2401-5412

Proposta de fornecimento de Oxigênio Líquido e Gases Medicinais Messer Gases

Viva Rio – UPA Botafogo



Messer Gases Brasil

Maior empresa de capital fechado do segmento de gases do mundo

Fundado em 1898 na Alemanha, o Grupo Messer, que hoje representa um empreendimento global de US\$ 3 bilhões, tem longa experiência na produção e fornecimento de gases industriais e medicinais. Com forte presença na Europa e na Ásia, a Messer também atua no continente americano, com operações no Canadá, Estados Unidos, Brasil, Colômbia e Chile. Essas operações estão agrupadas na Messer Américas, que emprega aproximadamente 5.400 colaboradores e opera mais de 70 unidades de produção na região.

Desde os mais simples processos, até elaborados projetos de infraestrutura, a Messer Gases possui um dos mais completos portfólios de produtos do mercado, como oxigênio, nitrogênio, argônio, dióxido de carbono, hidrogênio, hélio, gases de proteção para soldagem, gases especiais, gases medicinais e serviços sob medida.

O Grupo Messer possui centros de pesquisa e competência de última geração, nos quais desenvolve tecnologias e as aplica no uso de gases em quase todos os setores da indústria, na tecnologia de alimentos, medicina, pesquisa e ciência.

Visite nosso site: www.messer-br.com





Centro de Cuidado ao Cliente Entre em contato conosco pelo telefone, e-mail ou Portal de Serviços

O Centro de Cuidado ao Cliente da Messer Gases está equipado com modernos sistemas e conta com uma equipe de profissionais treinados para encontrar a melhor e mais rápida solução para você. Para falar com a Messer Gases, entre em contato pelo telefone e e-mail listados abaixo ou pelo Portal de Serviços.

Para acessar o Portal de Serviços, [clique aqui](#).

0800 725 46 33

cliente@messerbrasil.com

Horário de funcionamento: 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Para facilitar o atendimento, tenha seu código de cliente em mãos.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2020.

Ao Viva Rio,

Prezada Elaine Cristina,

É com satisfação que apresentamos a Messer Gases.

Fundado em 1898 na Alemanha, o Grupo Messer, que hoje representa um empreendimento global de US\$ 3 bilhões, tem longa experiência na produção e fornecimento de gases industriais e medicinais. Com forte presença na Europa e na Ásia, a Messer também atua no continente americano, com operações no Canadá, Estados Unidos, Brasil, Colômbia e Chile. Essas operações estão agrupadas na Messer Américas, que emprega aproximadamente 5.400 colaboradores e opera mais de 70 unidades de produção na região.

Segue para sua avaliação, proposta comercial para fornecimento de Oxigênio Líquido, equipamentos de ar medicinal e vácuo clínico, além de gases medicinais em cilindros.

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa empresa e estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Messer Gases

Augusto Carrasco
Especialista em Novos Negócios
Tel. (11) 9 9478-3906
augusto.carrasco@messer-br.com

1. Escopo Comercial:

Segue abaixo a proposta comercial com o fornecimento de venda de gases, serviços e as locações dos sistemas de abastecimento.

1.1 – VENDA DE PRODUTOS:

Produto	Unidade de Venda	Volume Mínimo Mensal	Volume Máximo Garantido	Preço do Produto
Oxigênio Líquido	M3	2.100	3.500	R\$ 2,40

1.2 – LOCAÇÕES E SERVIÇOS:

Locações	Unidade de Venda	Volume Mensal	Preço do Serviço
Tanque Criogênico LOX 3.0	Unidade/Mês	1	R\$ 1.000,00
Locação Máquina de Ar Medicinal AR 25	Unidade/Mês	1	R\$ 5.200,00
Locação Máquina de Vácuo Clínico 1.0	Unidade/Mês	1	R\$ 3.900,00
Serviço Instalação de tanque criogênico 3.0 com vaporizador atmosférico e Central reserva de cilindros + Instalação Máquina de Ar Medicinal + Instalação Máquina de Vácuo Clínico	Unidade	1	R\$ 95.960,00

1.3 – Período de fornecimento:

Doze Meses.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 - Local de Entrega:

UPA Botafogo

2.2 - Tributação:

Os impostos previstos em Lei referentes à natureza da operação são:

- Locação de equipamentos, prestação de serviços e instalação – PIS (7,6%), COFINS (1,65%), ISS e IPI.
- Fornecimento de produto – PIS, COFINS e ICMS.
- O preço do produto de preço dos serviços apresentados nesta proposta não contém os impostos e frete.

2.3 - Forma de pagamento:

Vencimento em 28 (vinte e oito) dias da data de entrega do produto.

Para a mobilização e desmobilização dos equipamentos, é necessário o pagamento antecipado.

2.4 – Cláusula de reajuste em caso de prorrogação do período:

IGPM + 6%

2.4 - Condições do Acordo:

1. Serão cobrados os líquidos, gases, locações e serviços conforme apresentado.
2. A proposta é válida por 3 (três) dias.
3. As condições comerciais apresentadas serão validadas após a assinatura do contrato.

De acordo em: _____ / ____ / ____

IMPORTANTE: Por se tratarem de informações e dados confidenciais e estratégicos da MESSER GASES , todas as informações e dados constantes desta proposta, em especial, mas não se limitando a preços e condições de pagamento, bem como as características das instalações e das tecnologias ora propostos, não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização, prévia e por escrito, por parte da MESSER GASES, esclarecendo, desde já, que em nenhuma hipótese, a MESSER GASES, autoriza ou autorizará a circulação desta proposta e/ou a transmissão de seu conteúdo, total ou parcialmente, para concorrente(s) da MESSER GASES, eximindo-se a MESSER GASES, nesse caso, de qualquer responsabilidade, seja administrativa, civil, ou criminal, decorrente de circulação e/ou transmissão dessa natureza eventualmente feita por parte dessa empresa, nos termos da legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à Lei da Livre Concorrência.



Itaboraí/RJ, 18 de agosto de 2020.

À,
O.S. Viva Rio.
Ac. Sr. Elaine

Local: Upa 24 Hs – BOTAFOGO - RJ

Objeto: Prestação de Serviço contínuo de Fornecimento de Gases Medicinais – Manutenção de Rede de Distribuição – Acessórios de Final de Linha

Escopo: Constitui objeto desta proposta a execução pela CONTRATADA a prestação de serviços de maneira ininterrupta 24h por dia 7 dias por semana no fornecimento de gases medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico), incluso a Manutenção preventiva e corretiva da Rede Distribuidora de Gases Medicinais e Acessórios de Final de Linha (Fluxômetro de Oxigênio e Ar comprimido ambos de 0-15 lpm, Vacuômetro com frasco de 500 ml, Painel de Alarme, postos de consumo), estanqueidade, testes de validação, limpeza e desmineralização de rede, conforme Resolução RDC 50 e NBR 12.188/2016, conforme Resolução RDC 50 e NBR 12.188/2016.

Agradecemos vosso interesse pelas Soluções da MLX, uma empresa focada na sustentabilidade do seu empreendimento e especializada em fornecer produtos e serviços de tecnologia para área médica hospitalar.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários e para ajustes técnicos e comerciais.

A seguir apresentamos nossa proposta comercial em referência:

Proposta Comercial

1. Especificações Gerais de Fornecimento

- Fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), instalação e montagem do tanque criogênico, em comodato, para armazenamento do oxigênio medicinal com pureza mínima de 99% constante, oferta de até 4 m³ / hora oxigênio medicinal gasoso (não necessita de energia elétrica).
- Fornecimento de oxigênio em cilindros de transporte, fornecido em regime de comodato, quantidade: 04 (quatro) cilindros de alumínio 1,5m³ com válvula reguladora de pressão com fluxômetro, sendo 02 (dois) para sala vermelha e 02 (dois) para sala amarela; gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL, teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal, que deverão ser entregues nas unidades hospitalares e deverão estar lacrados. Abastecimento: até 16 recargas por mês.

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

2. FORNECIMENTOS DE MÓDULO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

- a) **Módulo de Ar comprimido Medicinal**, execução DUPLEX, suprimentos primário e secundário totalmente redundante e independente, operação automática por diferencial de pressão demandada e automatizada através de micro controlador PLC, sistema de geração a partir de compressores tipo PARAFUSO LUBRIFICADO, sistema de tratamento de Ar totalmente duplicado com Filtros Ciclone, Pré-filtro Coalescente, Pós Filtro ultrafino 0,001 Micron, Secadores por Refrigeração, Purificador de Ar por Adsorção, Catalisador (CO > CO₂) e Filtros de Carvão Ativado. Tubulação de interligação em aço inox 304L, válvulas de isolamento para manutenção tipo esfera tripartida em aço inox 304, Reguladores de pressão para estabilizar a pressão em 6,5(BAR), sensor online de ponto de Orvalho (-45°C). Montado em container de Alumínio (Outdoor) a prova de intempéries com capacidade de redução de ruído em 10db. Sistema Plug and Play, pronto para operar, bastando apenas conectar a rede elétrica e tubulação de Ar existente. Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188.

Dados Específicos:

Capacidade de produção: **25 m³ / horas.**

Potência Compressora: 22 KW 220 v-60Hz

Vazão nominal: 200 M3h – Cada Compressor

Pressão final: 8 BAR (saída compressor) – 6,5 Bar Após regulador de pressão

Ruído: 75db

3 FORNECIMENTOS DE MÓDULO DE VÁCUO CLÍNICO MEDICINAL

- a) **Módulo de Vácuo Clínico Medicinal**, execução DUPLEX, suprimento primário e secundário totalmente redundante e independente, operação automática por diferencial de pressão demandada e automatizada através de micro controlador PLC, sistema de geração a partir de motobombas rotativas tipo PALHETA LUBRIFICADA e totalmente ISENTA DE ÁGUA, bateria dupla de filtros de admissão e filtros bacteriológicos com sistema de válvulas de bloqueio individuais, montado em Container de alumínio (OUTDOOR) a prova de intempéries e com capacidade de redução de ruído em 10db. Tubulação de interligação em aço inox 304L, reservatório montado na posição horizontal fabricado conforme NR13 e com certificação INMETRO, sistema Plug and Play, pronto para operar, bastando apenas conectar a rede elétrica e tubulação de vácuo existente. Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188.

Dados Específicos:

Capacidade de produção: **30 m³/ hora.**

Potência bomba: 3,7 KW (HP) 220-380 v-60Hz

Vazão nominal: 480m3h – Cada bomba

Pressão final: 0,5 mbar, 760 mmhg.

Ruído: 65db

2. Manutenção de Rede distribuidora de Gases Medicinais e Acessórios de Final de Linha

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

a) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES:

Deve ser fornecida em conjunto com os demais serviços a manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição de gases e dos pontos de consumo, incluindo: reparo, desentupimento, corte, substituição, solda e estaqueamento.

b) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIM DE LINHA:

Deve ser fornecido em conjunto com os demais serviços a manutenção preventiva e corretiva dos acessórios de fim de linha, fluxômetros e vacuômetros, incluindo: reparo e substituição, quando necessário.

Cronograma de manutenção preventiva para deverá possuir no mínimo os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTOS			
CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
ITEM	Aplicação, Substituição, Correção e ou Reparo.	Quantidade	Total de aplicação, substituição, correção e ou reparo, quando necessário, por ano.
01	Fluxômetro para Ar Comprimido de 0-15 lpm	10	1 x
02	Fluxômetro para Oxigênio de 0-15 lpm	10	1 x
03	Válvula reguladora de pressão para cilindro de Oxigênio	04	1 x
04	Vacuômetro com fraco de 500 ml	06	1 x
05	Correção/reparo nos equipamentos e acessórios	Permanente	Permanente
06	Substituição de alarmes, painéis de monitoramentos.	Permanente	Permanente
07	Corrigir vazamentos que estão relacionados aos sistemas.	Permanente	Permanente

3. CONDIÇÕES PARA AS MANUTENÇÕES

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

Manutenção Corretiva:

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante/Responsável da unidade hospitalar, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

O prazo para atendimento da chamada técnica emergencial é de no máximo 05 (cinco) horas a contar do registro da chamada pela Contratante/Unidade hospitalar à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários;

O atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados;

Ao final de cada procedimento de manutenção corretiva a empresa deverá emitir o relatório dos serviços executados devidamente atestado pelos responsáveis da unidade de saúde no momento das manutenções. **Os relatórios deverão ser obrigatoriamente apresentados ao fiscal/gestor quando assim solicitados.**

Manutenção Preventiva:

Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;

A manutenção preventiva é de responsabilidade da licitante vencedora, e será realizada mensalmente, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes e especificações descritas neste termo de referência;

Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos;

Qualquer procedimento de manutenção do sistema dos tanques criogênicos não poderá interromper o suprimento dos gases à unidade. Dessa forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção;

Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, os técnicos da Contratada deverão se reportar ao responsável de cada unidade de saúde, e emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter os nomes (legível) e assinaturas dos técnicos da empresa Contratada que executaram os trabalhos, bem como o dos responsáveis da Unidade hospitalar que deverão acompanhar tais serviços. **Os relatórios deverão ser obrigatoriamente apresentados ao fiscal/gestor quando assim solicitados.**

Cronograma de manutenção preventiva para deverá possuir no mínimo os seguintes procedimentos:

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

PROCEDIMENTOS		
CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
01	Assistência técnica geral de prevenção do sistema.	Permanente
02	Limpeza geral e conservação da área de instalação do sistema.	Mensal
03	Calibração, ajustes, testes e revisão dos equipamentos.	Mensal
04	Verificação do estado de conservação dos componentes (tanques, centrais de cilindros, etc.)	Mensal
05	Análise de qualidade da produção de oxigênio dos tanques	Mensal
06	Verificar o expurga eletrônico da drenagem do sistema	Permanente
07	Verificar pressão de entrada de rede oxigênio dos tanques e centrais de cilindros	Permanente

Das Instalações:

A instalação dos sistemas de gases medicinais será de responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ficando sob sua responsabilidade, mediante programação antecipada em comum acordo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

DO VALOR

Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**.

Nota 1: Obra Adicional – Quaisquer solicitações que forem realizadas após aprovação desta proposta, tais como: alteração de pontos, aumento e complexidade do perfil terapêutico, serão avaliadas como aditivos de contrato sendo realizados e cobrados posteriormente ao cliente.

Nota 2: Extravio e ou quebra de Equipamentos/Acessórios – Informar a CONTRATADA para reposição mediata afim de não trazer eventuais consequências ao bom funcionamento da unidade de saúde assistida, e cobrado posteriormente ao cliente à preço de mercado atual.

Declaramos, ainda, que:

- a) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- b) Mobilização: 01(um) dia.
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Condição de Pagamento: Fatura Mensal.

Atenciosamente,
Jhuan Correia
 Comercial

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata
 Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06
www.mlxgases.com.br

De acordo,

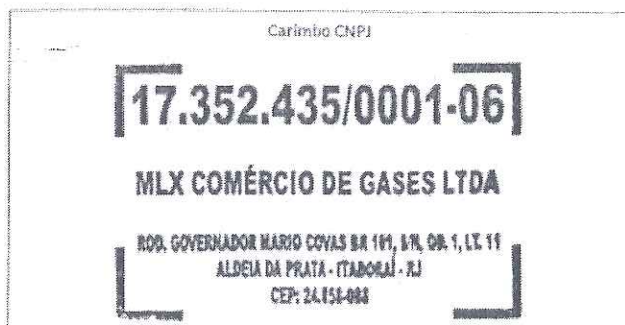
O.S VIVA RIO

MLX COMÉRCIO DE GASES LTDA-ME

CNPJ 17.352.435/0001-06

Departamento Comercial

Assinatura responsável pela empresa



MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS								
			SEPARAR	MLX	MESSER	EDOX GASES	GMB HOSPITALARE S	UNI SOLUÇÕES	OXIGENAR		
1	12	contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando locação, instalação e comodato dos itens inerentes à execução deste objeto, que deverão ser de propriedade da CONTRATADA, e manutenção da rede de gases da CONTRATANTE. A contratação destina-se à Unidade de Pronto Atendimento – UPA BOTAFOGO 24H									
INSTALAÇÃO			R\$ 9.000,00	R\$ 14.800,00	R\$ 95.960,00						
VALOR MENSAL			R\$ 108.000,00	R\$ 177.600,00	R\$ 222.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	
VALOR GLOBAL						NC	NC	NC	NC	NC	

GERENTE DE AQUISIÇÕES:
Adriana
Ana Maria Capellini
Matrícula: 19490
Empresas de Aquisições
VIVA RIO

Estaince...
Matrícula: 19373
CONTRATADA
VIVA RIO

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 19/08/2020

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
127/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0020-90, situada no Parque Poeta Manoel Bandeira, SN - Cocotá, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 03.184.220/0001-00, com sede na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ELIO SÉRGIO PEREIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.332.153 expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 252.911.657-15, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, nº 3.460, Sala 208 – Barra da Tijuca- Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Termo aditivo** tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** do contrato ao qual dispõe da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando locação, instalação, comodato e manutenção de cilindros de propriedade da contratada, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – (UPA) Botafogo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **127/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **26 de setembro de 2020** e término em **25 de setembro de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

2



Parágrafo primeiro – O valor mensal do Contrato, após assinatura do presente Termo Aditivo, será de R\$ R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Parágrafo segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 127/2020 passará a ser de R\$ 162.000,00 (Centro e sessenta e dois mil reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 26 de setembro de 2020

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculada: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Elaine Rocha
Matriculada: 19373
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897 61

2ª) _____
Nome: ANA ROSA DOS P. DE OLIVEIRA
CPF/MF n.º 408.339.067-80